

Consideraram o valor antieconômico, à vista dos elementos constantes dos autos.

JULGAMENTO DA 4313a. REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO	INTERESSADO	REGISTRO
2014-0.047.970-0	JULIO CÉSAR VANNUCCI	574.140.8
2014-0.308.241-0	MARCELO CAETANO MACHADO DE LIMA	771.390.8

Isentaram o sindicato de responsabilidade pelo acidente, à vista dos elementos constantes dos autos.

JULGAMENTO DA 4314a. REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO	INTERESSADO	REGISTRO
2015-0.266.733-5	GILVAN CIPRIANO BALKBINO	740.885.4
2015-0.268.120-6	RONALDO PAULO DA SILVA	800.870.1
2015-0.319.694-8	GILBERTO APARECIDO BARBOSA	800.948.1

Referendaram a dispensa de sindicância, à vista do TRP suscrito pelo sindicato.

JULGAMENTO DA 4315a. REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO	INTERESSADO	REGISTRO
2015-0.268.199-0	JOÃO PAULO DA SILVA CLARO	807.188.8

Consideraram o valor antieconômico, à vista dos elementos constantes dos autos.

JULGAMENTO DA 4315a. REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO	INTERESSADO	REGISTRO
2015-0.268.154-0	AUTOR DESCONHECIDO	

Isentaram os envolvidos de responsabilidade pelo acidente, à vista dos elementos constantes dos autos.

CHEFE DE GABINETE

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1647

DESPACHOS DA DIVISÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE

2012-0.136.737-5 – PGM- DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL. Em face dos elementos que instruem o presente e à vista do disposto no Decreto n.º 56.779/16 e da competência delegada pela Portaria Conjunta n.º 02/2016 – SNJ/PGM, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, onerando a dotação n.º 37.30.16.451.3002.3.357.4.4.90.61.00.08, no valor de R\$ 18.551,81 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), do orçamento vigente, conforme reserva com transferência de recursos n.º 26.337/2016, efetivada no processo administrativo n.º 2012.0.136.757-5, em nome de VIA NOVA ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ n.º 61.791.216/0001-07, correspondente ao depósito complementar à oferta administrativa, visando à desapropriação de imóvel necessário à implantação de Escola Municipal de Ensino fundamental, ação n.º 0032543-43.2013.8.26.0053, em curso na 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

2015-0.135.274-8 – PGM- DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO MELHORAMENTO "NÚCLEO HABITACIONAL DESTINADO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA. Em face dos elementos que instruem o presente e à vista do disposto no Decreto n.º 56.779/16 e da competência delegada pela Portaria Conjunta n.º 02/2016 – SNJ/PGM, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, onerando a dotação n.º 37.30.16.451.3002.3.357.4.4.90.61.00.08, no valor de R\$ 2.555.675,56 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), do orçamento vigente, conforme reserva com transferência de recursos n.º 19.943/2016, efetivada no processo administrativo n.º 2016.0.047.745-0, em nome de BENJAMIM VIEIRA DE MORAES, CNPJ n.º 00.000.000/9006-99, correspondente ao depósito da oferta administrativa, visando à desapropriação de imóvel necessário à implantação do melhoramento "Núcleo Habitacional destinado à População de Baixa Renda", ação n.º 1040443-89.2015.8.26.0053, em curso na 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO GABINETE

PROCESSO N.º 2015-0.311.556-5 – INTERESSADO: Neide Polos Plaza Lenhara. – ASSUNTO: Requerimento de Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência. Indeferimento. Recurso. – I - Em vista do contido nos presentes autos, em especial das manifestações da Divisão de Monitoramento de Uso do Solo (fl. 27) e da Assessoria Jurídica desta Secretaria (fls.30/32), com fundamento nos arts. 61 e 124 Lei Municipal n.º 16.050/14, art. 36 da Lei n.º 14.141/2006, e art. 72 do Decreto n.º 51.714/2010, CONHEÇO o recurso interposto em face da decisão do Diretor do Departamento de Uso do Solo, manifestada pelo Despacho n.º 017/2016/SMDU.DEUSO, publicado no DOC de 09 de janeiro p.p., e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a decisão atacada por seus próprios fundamentos.

PROCESSO N.º 2015-0.340.555-5 – INTERESSADO: Fundação Armando Álvares Penteado. – ASSUNTO: Requerimento de Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência. Indeferimento. Recurso. – I - Em vista do contido nos presentes autos, em especial das manifestações da Divisão de Monitoramento de Uso do Solo (fl. 43v.) e da Assessoria Jurídica desta Secretaria (fls. 46/49), com fundamento nos arts. 61 e 124 Lei Municipal n.º 16.050/14, art. 36 da Lei n.º 14.141/2006, e art. 72 do Decreto n.º 51.714/2010, CONHEÇO o recurso interposto em face da decisão do Diretor do Departamento de Uso do Solo, manifestada pelo Despacho n.º 014/2016/SMDU.DEUSO, publicado no DOC de 09 de janeiro p.p., e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a decisão atacada por seus próprios fundamentos.

PROCESSO N.º 2015-0.340.559-8 – INTERESSADO: Fundação Armando Álvares Penteado. – ASSUNTO: Requerimento de Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência. Indeferimento. Recurso. – I - Em vista do contido nos presentes autos, em especial das manifestações da Divisão de Monitoramento de Uso do Solo (fl. 69v.) e da Assessoria Jurídica desta Secretaria (fls. 72/75), com fundamento nos arts. 61 e 124 Lei Municipal n.º 16.050/14, art. 36 da Lei n.º 14.141/2006, e art. 72 do Decreto n.º 51.714/2010, CONHEÇO o recurso interposto em face da decisão do Diretor do Departamento de Uso do Solo, manifestada pelo Despacho n.º 015/2016/SMDU.DEUSO, publicado no DOC de 09 de janeiro p.p., e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a decisão atacada por seus próprios fundamentos.

PROCESSO N.º 2015-0.340.551-2 – INTERESSADO: Fundação Armando Álvares Penteado. – ASSUNTO: Requerimento de Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência. Indeferimento. Recurso. – I - Em vista do contido nos presentes autos, em especial das manifestações da Divisão de Monitoramento de Uso do Solo (fl. 52v.) e da Assessoria Jurídica desta Secretaria (fls.55/58), com fundamento nos arts. 61 e 124 Lei Municipal n.º 16.050/14, art. 36 da Lei n.º 14.141/2006, e art. 72 do Decreto n.º 51.714/2010, CONHEÇO o recurso interposto em face da decisão do Diretor do Departamento de Uso do Solo, manifestada pelo Despacho n.º 013/2016/SMDU.DEUSO, publicado no DOC de 09 de janeiro p.p., e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a decisão atacada por seus próprios fundamentos.

PROCESSO N.º 2015-0.341.875-4 – INTERESSADO: TRAPANI Participações Ltda. – ASSUNTO: Requerimento de Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência. Indeferimento. Recurso. – I - Em vista do contido nos presentes autos, em especial das manifestações da Divisão de Monitoramento de Uso do Solo (fl. 60v.) e da Assessoria Jurídica desta Secretaria (fls. 63/67), com fundamento nos arts. 61 e 124 Lei Municipal n.º 16.050/14, art. 36 da Lei n.º 14.141/2006, e art. 72 do Decreto n.º 51.714/2010, CONHEÇO o recurso interposto em face da decisão do Diretor do Departamento de

do Solo, manifestada pelo Despacho n.º 024/2016/SMDU.DEUSO, publicado no DOC de 09 de janeiro p.p., e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a decisão atacada por seus próprios fundamentos.

PROCESSO N.º 2015-0.341.872-0 – INTERESSADO: Nova Pari Empreendimentos e Participações Ltda. – ASSUNTO: Requerimento de Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência. Indeferimento. Recurso. – I - Em vista do contido nos presentes autos, em especial das manifestações da Divisão de Monitoramento de Uso do Solo (fl. 56v.) e da Assessoria Jurídica desta Secretaria (fls. 58/61), com fundamento nos arts. 61 e 124 Lei Municipal n.º 16.050/14, art. 36 da Lei n.º 14.141/2006, e art. 72 do Decreto n.º 51.714/2010, CONHEÇO o recurso interposto em face da decisão do Diretor do Departamento de Uso do Solo, manifestada pelo Despacho n.º 023/2016/SMDU.DEUSO, publicado no DOC de 09 de janeiro p.p., e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a decisão atacada por seus próprios fundamentos.

PROCESSO N.º 2015-0.340.562-8 – INTERESSADO: Instituto Adventista de ensino. – ASSUNTO: Requerimento de Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência. Indeferimento. Recurso. – I - Em vista do contido nos presentes autos, em especial das manifestações da Divisão de Monitoramento de Uso do Solo (fl. 54v.) e da Assessoria Jurídica desta Secretaria (fls. 57/60), com fundamento nos arts. 61 e 124 Lei Municipal n.º 16.050/14, art. 36 da Lei n.º 14.141/2006, e art. 72 do Decreto n.º 51.714/2010, CONHEÇO o recurso interposto em face da decisão do Diretor do Departamento de Uso do Solo, manifestada pelo Despacho n.º 025/2016/SMDU.DEUSO, publicado no DOC de 09 de janeiro p.p., e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a decisão atacada por seus próprios fundamentos.

PROCESSO N.º 2015 – 0.314.054-3 – INTERESSADO: EL CID PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS LTDA E TRIPOLITANA PARTICIPAÇÕES S/S LTDA.- ASSUNTO: Requerimento de Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência. Indeferimento. Recurso. – I - Em vista do contido nos presentes autos, em especial das manifestações da Divisão de Monitoramento de Uso do Solo (fl. 64) e da Assessoria Jurídica desta Secretaria (fls.71/74), com fundamento nos arts. 61 e 124 Lei Municipal n.º 16.050/14, art. 36 da Lei n.º 14.141/2006, e art. 72 do Decreto n.º 51.714/2010, CONHEÇO o recurso interposto em face da decisão do Diretor do Departamento de Uso do Solo, manifestada pelo Despacho n.º 017/2016/SMDU.DEUSO, publicado no DOC de 09 de janeiro p.p., e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a decisão atacada por seus próprios fundamentos.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 010/2013/SMDU.G

AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONCLUSIVOS A 2.ª FASE

A Comissão Especial de Avaliação instituída pela Portaria n.º 010/2013/SMDU.G reuniu-se, nesta data, para avaliar o recebimento de correspondência enviado pela empresa BACCO Arquitetos Associados e de correspondência enviada pela empresa URBEM, ambas autorizadas a realizar os estudos técnicos de viabilidade do chamamento público 001/2013/SMDU, referentes a participação das mesmas no processo.

Ambas as correspondências mencionam o protocolo, datado de 16 de fevereiro de 2016, sobre a intenção das respectivas empresas em responder aos esclarecimentos relativos ao relatório de avaliação intermediária, publicado em 10 de dezembro de 2015 e consecutivo plano de trabalho. Neste sentido comunicam a CEA o compromisso de continuar o desenvolvimento do processo de esclarecimento, mas que, a partir do presente, irão fazê-lo não mais de maneira conjunta. Neste sentido:

Considerando o relatório intermediário a cerca dos estudos de viabilidade – 2ª fase, mais precisamente a necessidade de esclarecimentos técnicos aos projetos recebidos nesta fase, endereçados uma a empresa BACCO Arquitetos Associados e outro ao consórcio Odebrecht/ OAS/ URBEM;

Considerando o registro de reunião de esclarecimentos, realizada em 18 de dezembro de 2015, motivada pelas considerações expostas na ata de reunião da Comissão Especial de Avaliação que estabeleceu a necessidade de esclarecimentos, nos termos do item 10 do edital de chamamento, a serem ofertados pela empresa Barbosa & Corbucci Arquitetos Associados Ltda. e pelo consórcio formado pelas empresas Odebrecht/OAS/URBEM.

Considerando os esclarecimentos necessários endereçados a empresa BACCO Arquitetos Associados, junto ao registro de reunião enviado em 04 de janeiro de 2016, quais sejam:

a) Revisar, a partir do projeto funcional definitivo apresentado, os cálculos referentes ao custo da intervenção para a realização das obrigações do futuro Concessionário, incluindo os custos de desapropriação das terras necessárias à implantação do Apoio Urbano Norte, principalmente quando da desafetação do equipamento hoje dedicado à transmissão de energia existente no local e utilização dos terrenos de servidão atualmente existentes no atendimento do projeto do Apoio Urbano Norte;

b) Elencar e quantificar os melhoramentos públicos propostos, acessórios a implantação do corredor viário, que tenham por objetivo promover o desenvolvimento urbano, econômico e social da área de intervenção;

c) Revisar o perímetro de intervenção do Apoio Urbano Norte, inclusive no tocante às áreas a serem incluídas no Eixo da Transformação Urbana ou, quando couber, outros instrumentos de reordenamento urbano, inclusive justificativa quando estes se encontrarem fora da Macroárea de Estruturação Metropolitana, compatível ao entendimento estabelecido pelo PDE;

d) Esclarecer o modelo de concessão proposto para a PPP Articulação Norte a partir das receitas de contrapartidas oriundas da venda de potencial construtivo adicional da área a ser transformada, pelo instrumento de política urbana que definir;

e) Esclarecer como a modelagem urbanística e jurídica é consonante com as diretrizes da Lei Municipal n.º 16.050/2014;

f) Propor o estabelecimento de fases da intervenção de acordo com a viabilidade de enterramento da rede de alta tensão e consequente desafetação da área destinada à infraestrutura de transmissão e distribuição de energia, conjuntamente com a capacidade de financiamento da intervenção pela venda de potencial construtivo adicional;

g) Elencar e descrever os instrumentos e formas de financiamento complementares para a implantação do projeto para além da venda de potencial construtivo adicional.

Considerando os esclarecimentos necessários endereçados ao Consórcio Odebrecht/ OAS/ URBEM, junto ao registro de reunião enviado em 04 de janeiro de 2016, quais sejam:

a) Esclarecer e detalhar sobre qual Projeto de Intervenção Urbana se refere a aplicação do instrumento de ordenamento territorial caracterizado pela Área de Intervenção Urbana e se este pode ser aplicado no PIU Apoio Norte;

b) Justificar a inclusão ou não do perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Branca no perímetro da AIU Arco Tietê e quais seriam, quando couberem, as regras afetas à vinculação do potencial adicional de construção;

c) Apresentar as minutas de Projeto de Lei de criação da AIU do Arco Tietê e da empresa Arco Tietê S.A., em consonância às especificidades e diretrizes do Plano Diretor Estratégico;

d) Fundamentar como o mecanismo de negociação do "Direito de Construir" apresentado, de inédita utilização no Município, pode ter sua viabilização instituída não somente por lei específica, mas principalmente por sua operacionalização e inserção na lógica da outorga onerosa do direito de construir (OODC) sobre o restante da cidade;

e) Esclarecer e detalhar como as receitas advindas do "Direito de Construir" são obtidas e revertidas ao programa de

intervenção do projeto, inclusive as destinações específicas e sua relação com o FUNDURB;

f) Detalhar os instrumentos, processos e prazos para a transformação da outorga onerosa do direito de construir, constante da proposta da AIU, em títulos mobiliários com livre negociação em bolsa ou mercado de balcão, transformando o "direito de construir" (potencial construtivo) em Contrato de Investimento Coletivo (CIC), nos termos da IN n. 296/98-CVM.

g) Detalhar, inclusive com as memórias de cálculo, os indexadores dos valores a serem cobrados sobre o direito de construir, uma vez que não houve apresentação detalhada sobre a viabilidade financeira do projeto e sua compatibilidade com o programa de intervenções proposto;

h) Esclarecer como a proposta de empresa pública gestora – Arco Tietê S.A., dialoga (papéis e responsabilidades) com a operação e os critérios de outras instâncias municipais como, por exemplo, o FUNDURB e a Operação Urbana Consorciada Água Branca, no território do projeto;

i) Esclarecer e detalhar a necessidade de formatação de arranjo institucional específico (governança), na forma de consórcio público entre o Município, o Estado e a União, para coordenar a implantação de ações com objetivos comuns e solucionar problemas estruturais vinculados à macrodrenagem, ao transporte coletivo de alta capacidade e o acesso à terra pública no perímetro do projeto;

Considerando correspondência recebida em 16 de fevereiro de 2016, assinada pelos representantes da URBEM e da BACCO arquitetos, informando que o URBEM é o exclusivo remanescente e sucessor do consórcio Odebrecht/ OAS/ URBEM e que a partir daquele momento formou uma aliança com a empresa BACCO Arquitetos para o desenvolvimento integrado dos trabalhos, referentes à complementação das informações da 2ª fase, em virtude da oportunidade ideal de consolidação dos elementos do trabalho, da economicidade de prazo e da otimização do processo por esta integração;

Considerando o plano de trabalho apresentado por ambas as empresas e as providências realizadas até o presente momento, resolve para finalização da fase de viabilidade do processo de chamamento:

1) Acolher as comunicações, passando a considerar o andamento dos trabalhos não mais de forma conjunta pelas participantes;

2) Solicitar lista de participantes que compõem, a partir de agora, as respectivas equipes;

3) Solicitar o envio das informações necessárias aos esclarecimentos, enviados a ambas empresas junto ao registro de reunião de 04 de janeiro de 2016, de modo a permitir a finalização da avaliação dos trabalhos, tendo como prazo final para o envio de todas as informações no dia 15 de junho de 2016;

a. Solicitar a resposta aos esclarecimentos conforme registro de reunião de 04 de janeiro de 2016 de modo a permitir a finalização da avaliação dos estudos técnicos de viabilidade do chamamento público 001/2013/SMDU,

b. Manter o prazo final de 15 de junho de 2016 para o envio de todas as informações como definido em registro de reunião ocorrida em 21/03/2016.

4) Informar que, no caso de reuniões com o objetivo de dirimir dúvidas a cerca destes esclarecimentos, estas deverão ser agendadas com a CEA a partir da apresentação dos respectivos planos de trabalho e os participantes habilitados ao processo.

São Paulo, 28 de abril de 2016.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO ELEITORAL - BIÊNIO 2016-2018 DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO GRUPO DE GESTÃO DA OUC ÁGUA BRANCA

Às 11h20 do dia 23 de maio de 2016, reuniram-se na São Paulo Urbanismo, os representantes da Comissão Eleitoral instituída através da Portaria n.º 036/2016 – SMDU publicada em 12 de abril de 2016, no Diário Oficial da Cidade. Estavam presentes Fernando Guilherme Bruno Filho e Fabiana Cristina da Luz da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Patrícia Saran, Roberzine Chakour e Francisca Natalia dos Santos da SP-Urbanismo; Jocimar Alencar de Souza, Maria José de Souza, Salvador Cardamoni, Adilson Alexandrino de Oliveira e Gilvânio Aragão, sendo estes os representantes da sociedade civil junto à comissão. Iniciou-se a reunião com o planejamento para organização da abertura dos envelopes e verificação dos documentos recebidos até o último dia 20 de maio de 2016. Após definida a sistemática para a reunião, iniciou-se a abertura dos envelopes, conferência dos documentos contidos se estava de acordo com o solicitado nos Editais publicados em 06 de maio de 2015 e inserção de observações quando necessárias. Após as verificações e análise de todos os documentos recebidos, definiu-se DEFERIR as seguintes inscrições para moradores e/ou trabalhadores do perímetro: Paulo Cauhy Junior; Ana Carolina Pereira dos Santos; Caio Boucinhas; André Santos Mauro; Jupira Aparecida Cauhy; Ilma Maria Santos de Pinho; Ana Carla Pereira dos Santos. Para moradores e/ou trabalhadores do perímetro expandido: Melissa Salik Ramos; Alexandro Fernandes Silva; Jorge Dias Duarte; Paulo Alexandre da Silva; Artur Alves Santos. Para representantes de empresários com atuação na região: Sindicato das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis comerciais e residenciais de São Paulo – SECOVI. Para representantes de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo. Com a concordância de todos os membros a Comissão decidiu INDEFERIR as inscrições de: Ricardo Silva Derício, por não informar no Requerimento de Inscrição Anexo I do Edital SMDU/06.05.2016-1 para qual vaga deseja concorrer; Paulina Maria da Conceição da Silva por não identificar a qual vaga concorre e ausência dos respectivos documentos. Para moradores e/ou trabalhadores do perímetro INDEFERIU as seguintes inscrições: Nicilda Francisco do Nascimento; Donizete Fernandes de Oliveira; Severina Ramos do Amaral da Silva; José de Abraão, tendo em vista que as inscrições foram feitas para representar o perímetro de adesão, porém o endereço informado no Requerimento de Inscrição Anexo I do Edital SMDU/06.05.2016-1, contidas nos envelopes, faz parte do perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca. Para representantes de entidades profissionais INDEFERIU a inscrição do Sindicato dos Arquitetos do Estado de São Paulo por ausência do estatuto social, ata da última eleição dos representantes legais da entidade com mandato em vigor, certidão de regularidade do CNPJ, falta de indicação de dois representantes tendo em vista o Decreto 56.021 de 01 de abril de 2015, visto que foi indicado apenas um, e indicação de representante já candidato para vaga de morador do perímetro. Para representantes de entidades profissionais INDEFERIU a inscrição da Associação Comercial de São Paulo por ausência de documento que comprove a nomeação do representante legal da respectiva associação. Para representantes de organizações não governamentais INDEFERIU a inscrição do Instituto Rogacionista Santo Aníbal por ausência das declarações de inelegibilidade Anexo IV do Edital SMDU/06.05.2016-2 preenchidas pelas representantes indicadas. Durante a verificação dos documentos contidos nos envelopes recebidos a Comissão observou documentos da Associação dos Trabalhadores Sem Terra da Zona Oeste, porém não identificou a existência de requerimento que identificasse sua finalidade. Com a conclusão das análises, definiu-se pela prorrogação do período de inscrição para moradores e/ou trabalhadores do perímetro expandido para atendimento ao Decreto 56.021 de 01 de abril de 2015, visto que foi recebido apenas uma inscrição de pessoa do gênero feminino e prorrogação de prazo para inscrições de movimentos de moradia e organizações não governamentais – através de edital complementar, uma vez que não constam documentos

de inscrições para estes segmentos. O prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos das inscrições indeferidas e/ou impugnações das inscrições deferidas serão contados a partir da publicação desta ata no Diário Oficial da Cidade.

EDITAL SMDU/31.05.2016 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA- BIÊNIO 2016/2018.

Fernando de Mello Franco, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Comissão Eleitoral-CE, eleita em assembleia realizada em 06 de abril de 2016, com atribuições conferidas pelo Decreto n.º 54.911/2014, torna público que:

1. Recebidas e analisadas, pela CE, as inscrições para a eleição de representantes da sociedade civil ao Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada-OUC- Água Branca, constatou-se a ausência de número suficiente de candidaturas para movimentos de moradia e organizações não-governamentais, e de candidaturas de pessoas do gênero feminino para moradores ou trabalhadores do perímetro expandido;

2. Assim, em observância ao que dispõe o Decreto 54.911/2014, quanto aos movimentos de moradia e organizações não-governamentais, e o Decreto 56.021/2015 e o Edital SMDU/06.2016-2, quanto à representação de pessoas do gênero feminino, faz saber que ficam PRORROGADAS pelo prazo de 15 (quinze) dias as inscrições para o processo eleitoral de

a) 01 (uma) vaga para movimentos de moradia;

b) 01 (vaga) vaga para representantes de Organizações Não-Governamentais com atuação no perímetro ou perímetro expandido da OUC Água Branca;

c) 02 (duas) vagas para representantes de moradores ou trabalhadores do perímetro expandido da OUC Água Branca.

3. A prorrogação descrita na alínea "c" considera apenas as candidaturas de pessoas do gênero feminino.

4. Aplicam-se às inscrições recebidas no prazo ora prorrogado todos os dispositivos dos Decretos 54.911/2014 e 56.021/2015, e bem assim os editais SMDU/06.05.2016-1 e SMDU/06.05.2016-1, ambos publicados no DOC de 06 de Maio de 2016.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – CFO

DESPACHO DA COORDENADORA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 2016-0.001.323-2 – CRS Sul – Autorizo a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 84.10.10.301.3003.4.125.3.3.90.48.00, para atender despesas decorrentes da Lei 12.871/2013, *c/c* Lei Municipal 16.011/2014, referente ao Programa Mais Médicos do mês de junho/16 no valor estimado de R\$ 223.400,47.

COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – CFO

DESPACHOS DA COORDENADORA EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO 2016-0.000.869-7 - À vista dos elementos constantes deste processo, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, onerando a Dotação 84.10.10.122.3024.2100.33904900, para atender despesas decorrentes da Lei 13.194, de 24/10/01, e nos termos da Port. SF 77/01, referente ao Auxílio Transporte do mês de maio/16, no valor estimado de R\$ 1.174.384,31 (sendo RGPS R\$ 5.719,87 e RPPS R\$ 1.168.664,44).

2016-0.000.871-9 - À vista dos elementos constantes deste processo, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, onerando a Dotação 84.10.10.122.3024.2100.33904600, para atender despesas decorrentes da Lei 12.858/99, de 18/06/99, referente ao Auxílio Refeição do mês de maio/16, no valor estimado de R\$ 4.952.655,26 (sendo RGPS R\$ 14.122,35 e RPPS R\$ 4.938.532,91).

2016-0.000.870-0 - À vista dos elementos constantes deste processo, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, onerando a Dotação 84.10.10.122.3024.2100.33904600, para atender despesas decorrentes da Lei 14.588/07, de 12/11/07, referente ao Vale Alimentação do mês de maio/16, no valor estimado de R\$ 3.976.827,36 (sendo RGPS R\$ 13.491,33 e RPPS R\$ 3.963.336,03).

PORTARIA N.º 877/2016-SMS.G

Considerando o princípio da eficiência que orienta a Administração Pública;

Considerando que é de interesse dos fornecedores da Secretaria da Saúde o recebimento de notas de empenho e ordens de fornecimento por via eletrônica; e

Considerando a necessidade de padronização dos atos contratuais e de adimplimento por parte da Secretaria Municipal da Saúde;

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina:

Art. 1º Esta portaria trata do processo de aquisição de suprimentos para a Secretaria Municipal da Saúde por meio de Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Para fins desta Portaria são adotadas as seguintes nomenclaturas:

I – Pesquisa: setor de pesquisa de preço, integrante da Divisão Técnica de Suprimentos;

II – GTC: Grupo Técnico de Compras, setor integrante da Divisão Técnica de Suprimentos;

III – Diretoria: órgão de direção da Divisão Técnica de Suprimentos;

IV – CFO: Coordenadoria Financeira e Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde;

V – Setor de Publicações: órgão da Secretaria Municipal da Saúde responsável pela publicação de atos no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

VI – Setor de Atas: setor responsável pela gestão de atas, integrante da Divisão Técnica de Suprimentos;

VII – ARP: ata de registro de preços;

VIII – DOC: Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

IX – CDMEC – Central de Distribuição de Medicamentos e Correlatos: almoxarifado central de medicamentos e materiais.

X – Área Técnica: área da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela inclusão de um determinado item na lista de compras de suprimentos.

Art. 3º Nos processos de aquisição por meio de ARP, as respectivas Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes serão emitidos e enviados por meio eletrônico aos fornecedores contratados pela pasta.

§1º Os fornecedores são responsáveis por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico dos documentos mencionados no caput deste artigo.

§2º A Diretoria de Suprimentos, ou área indicada por esta, deve manter atualizada lista com os endereços eletrônicos dos fornecedores para envio de documentos.